



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

EDITAL Nº 001/2022/MINI VEREADORES

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, POSSE E COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DOS MINI VEREADORES PARA O ANO DE 2022.

MARCELO ROMIG MARON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Decreto Legislativo Nº 29/93 e suas alterações posteriores e;

FAÇO SABER, que se encontram abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA MINI CÂMARA DE VEREADORES SESSÃO LEGISLATIVA DE 2022**, em conformidade com disposto neste **EDITAL**:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Período de Inscrições: de **30/05/2022** a **08/06/2022**.

1.2. Local: Exclusivamente através do encaminhamento da ficha de inscrição constante do anexo I deste edital, devidamente preenchida pelo responsável para o e-mail: "secretaria@cangucu.rs.leg.br" no prazo improrrogável do dia 08/06/2022, às 24h. Na ficha de inscrição obrigatoriamente deve constar contato de WhatsApp válido da escola ou professor responsável, para fins de contato.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Escolaridade: O aluno deverá estar cursando 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental, equivalente a 3ª ou 4ª série.

2.2. Idade Máxima: 11(onze) anos.

2.3. Número de Alunos Máximo Por Escola: 02(dois) alunos por escola.

2.4. Documentação Obrigatória Para Inscrição: Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme Anexo I do Edital.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. Cronograma previsto para realização da seleção dos Mini Câmara de Vereadores:

30/05/2022 a 08/06/2022	Período de Inscrições.
09/06/2022	Divulgação da lista de inscrições homologadas e da ordem dos alunos para realização da prova virtual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

10/06/2022	Data da realização da prova virtual.
13/06/2022	Divulgação da lista de classificação final.
14/06/2022 a 15/06/2022	Envio das Proposições dos Mini Vereadores selecionados para composição da Pauta da Sessão Ordinária.
17/06/2022	Divulgação da Pauta da Sessão Ordinária.
20/06/2022	Realização da Sessão Solene de Posse e Sessão Ordinária.

3.3. Data e Local: A seleção dos Mini Vereadores ocorrerá no dia 10/06/2022, com início previsto para as 09h00min, por meio de uma Prova Virtual a ser realizada de forma síncrona, mediante disponibilização posterior de um *link* (via WhatsApp) de plataforma de Web-conferência.

3.4. Da Forma: A forma de avaliação da Comissão obedecerá ao disposto no item 4.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

4.1. Forma de Avaliação:

A avaliação ocorrerá por meio de uma Prova Virtual síncrona, conforme descrito no item 3.3, que consistirá em seis questões objetivas, com cinco alternativas cada, e uma questão discursiva, sobre os conteúdos descritos no Conteúdo Programático.

As questões objetivas valerão um ponto cada e serão disponibilizadas na tela para que o aluno responda de modo objetivo, apontando o enunciado que considera correto. A questão discursiva valerá quatro pontos e será utilizada como critério de desempate. Nela será avaliada a postura, desembaraço e conhecimento do tema abordado pelo aluno.

No dia e hora marcados, será encaminhado um *link* para que o aluno entre na sala virtual e, individualmente, responda às questões propostas. A sequência de participação dos alunos será definida pela ordem alfabética das escolas inscritas, podendo haver pontuais alterações para compatibilidade de horários.

Após a divulgação do resultado final, as fichas de avaliação individual dos alunos estarão disponíveis na Secretaria da Câmara, para eventual consulta.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

5.1. Conteúdo Programático (com base no Anexo III):

- a) Organização dos Poderes e Direitos Fundamentais Individuais (art. 5º da Constituição Federal);
- b) Funções do Vereador;
- c) Funcionamento da Câmara.

6. COMISSÃO AVALIADORA:

6.1 – A Comissão avaliadora, a qual será soberana no processo de escolha, será composta por dois servidores ou servidoras da Câmara de Vereadores de Canguçu, designados pelo Presidente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado será divulgado em edital próprio, por ordem de classificação, nas datas já definidas no item 3.1, no Mural oficial da Câmara e site oficial da Câmara.

A correspondência dos Mini Vereadores com os Parlamentares em exercício obedecerá os seguintes critérios:

- a. O aluno que obtiver maior nota ocupará o Cargo de Presidente da Mini Câmara;
- b. Excluído o Presidente, a correspondência será feita de acordo com o número de votos obtidos pelos Parlamentares na eleição e as notas dos candidatos na Avaliação.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSIÇÕES DOS MINI VEREADORES SELECIONADOS:

8.1. Data limite para entrega das proposições:

As proposições dos Mini Vereadores deverão ser encaminhadas até a data prevista no Cronograma descrito no item 3.1, nos moldes do anexo II, pelo e-mail: “secretaria@cangucu.rs.leg.br” para confecção da Pauta da Sessão Ordinária.

OBSERVAÇÃO: O descumprimento do prazo previsto neste item acarretará em exclusão da proposição do (a) Mini Vereador (a), na sessão de posse e apresentação dos trabalhos.

8.2. Da Forma de Apresentação:

A forma de apresentação deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

9. POSSE:

9.1 SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS MINI-VEREADORES:

9.2. Data: 20(vinte) de junho de 2022 – Segunda-feira;

9.3. Hora: 14(quatorze) horas;

9.4. Local: Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes (Plenário da Câmara).

9.5. Sessão Ordinária: Será realizada na sequência da solenidade de Posse.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

10. DOS CONTATOS:

10.1. Eventuais omissões, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidos através do telefone: 3252 1528 – Ramal 224 com a Secretaria Legislativa ou com o Gabinete da Presidência, por meio do mesmo contato – Ramal 202, de segunda a sextas-feiras no horário compreendido entre: 08h30min a 11h30min, 13h às 16h.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1. Dos Recursos: Os eventuais recursos serão julgados pela comissão avaliadora do concurso, a qual será soberana na sua decisão.

11.2. Das Despesas: As eventuais despesas decorrentes e necessárias a realização do processo de escolha e seleção dos Mini Vereadores, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores
Canguçu/RS, 27 de maio de 2022

MARCELO ROMIG MARON
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO MINI CÂMARA 2021

NOME COMPLETO DO ALUNO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

IDADE: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Escola que Representa: _____

Série que está matriculado: _____

WhatsApp da Escola ou responsável (OBRIGATÓRIO): _____

Na qualidade de responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, declaro para os devidos efeitos legais que são verdadeiros todos dados informados e, que tenho plena ciência da integra do Edital N°001/2022 – EDITAL DE MINI VEREADORES E SEUS ANEXOS I, II e III, e de seus efeitos.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

NOME LEGÍVEL: _____

() PROFESSOR/DIRETOR

() PAI/MÃE



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

ANEXO II

MODELO DE PROPOSIÇÃO A SER APRESENTADO PELOS MINI VEREADORES ESCOLHIDOS

REQUERIMENTO:
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O MINI VEREADOR(A) signatário(a) no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Legislativo Nº 29/1993, e em conformidade com os trâmites regimentais requer que seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, para:

Exmº Sr.....

Após descrever o objeto da proposição.

SALA DE SESSÕES DA MINI CÂMARA
CANGUÇU/RS...

Nome do Mini Vereador(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO DA MINI CÂMARA 2022

1. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E DIREITOS FUNDAMENTAIS INDIVIDUAIS

A Constituição Federal estabelece que a República Federativa do Brasil é composta por diferentes entes federativos: União, estados, municípios e Distrito Federal, cada qual com suas competências. De igual forma, em âmbito da União, estados federados e Distrito Federal há três poderes, que devem ser independentes e harmônicos entre si: Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

O art. 7º da Lei Orgânica do Município de Canguçu dispõe que o Governo Municipal é composto pelos Poderes Legislativo e Executivo. O Poder Executivo, na forma do art. 59, é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, ou seja, elaborar os projetos de lei de sua competência e editar os atos administrativos (Administração Municipal). Importante destacar que, em âmbito Municipal, não há Poder Judiciário, porém, nas esferas da federação que existe, ele é responsável por decidir os conflitos que surjam da interpretação das leis criadas pelo Poder Legislativo e colocadas em prática pelo Poder Executivo.

A Constituição de 1988 ainda estabelece em seu art. 5º uma série de direitos e garantias fundamentais a todas as pessoas, como o direito à vida, à liberdade, igualdade, liberdade de expressão, locomoção, segurança, propriedade e muitos outros, os quais são indispensáveis para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

2. FUNÇÕES DOS VEREADORES:

Segundo a Lei Orgânica (Artigos 12 e 13) e Regimento Interno da Câmara (Art. 14 e 14), os vereadores tem as seguintes atribuições:

As principais são:

- a) **Legislar** – fazer leis e aprovar as leis que são encaminhadas pelo prefeito.
Exemplos: sobre assuntos de interesse do município e da população tais como: saúde, assistência pública, proteção ao meio ambiente, transporte, comércio, indústria, orçamento do município, denominação de ruas, concessão de título de cidadão, prestação de serviços, salários do prefeito, vereadores, servidores, plano diretor, obras, posturas dentre outras.
- b) **Fiscalizar**- o prefeito e ver como são aplicados os recursos públicos.
Exemplo: ver se os recursos aprovados para saúde, educação estão sendo gastos em conformidade com que manda lei. Se o município esta arrecadando seus impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

- c) **Assessorar** - a função de assessoramento é quando o vereador encaminha requerimentos que são votados pelos vereadores para: prefeito, secretários, governador, presidente, CEEE, CORSAN e outros órgãos sugerindo que seja feita determinada ação em favor de Canguçu. Eles são feitos sob forma de requerimentos, indicações e moções. Exemplo: solicitação de melhoria de: estradas, ruas, transporte escolar, trânsito, atendimento dos postos de saúde dentre outras.

3. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA:

A Câmara Realiza:

- a) **Sessões Ordinárias:** são realizadas segundas-feiras às 18 h e quartas-feiras às 14 h, nas quais são votados os projetos de leis dos vereadores e do prefeito e também os requerimentos, indicações e moções. As sessões ordinárias devem ser realizadas no plenário da Câmara.
- b) **Sessões Solenes:** são em datas marcadas pelos vereadores para entrega de homenagens. Exemplo: entrega de título de cidadão, brasão do município e moções. As sessões solenes podem ser realizadas fora do plenário.
- c) **Sessões Especiais:** também em datas marcadas pelos vereadores para tratar de assunto importante para o município, com presença de convidados: autoridades ou técnicos para falar sobre um determinado assunto. As sessões especiais podem ser realizadas fora do plenário.
- d) **Audiências Públicas:** A Câmara também realiza audiências públicas, dentro e fora do seu prédio, para tratar de assunto de interesse da população, onde a comunidade participa.

4. COMISSÕES:

A Câmara possui três Comissões Permanentes, que analisam os projetos de leis, dos Vereadores ou do Prefeito, antes deles serem votados, emitindo um parecer favorável ou contrário, as comissões são formadas por três Vereadores, são elas:

- a) Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, cujo presidente atualmente é o Vereador Emerson Henzel Machado;
- b) Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência, Saúde, Meio Ambiente, Tecnologia, Turismo, transporte, Agricultura, Pecuária, Cooperativismo e serviços Públicos, cujo presidente atualmente é o Vereador Diego Romão Helvig Wolter;
- c) Comissão de Finanças, Economia, orçamento, Planejamento, Fiscalização e Controle, cujo presidente atualmente é o Vereador Leandro Gauger Ehlert.

As Comissões Permanentes, segundo o art. 90 do Regimento Interno da Câmara, são compostas pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos para mandatos de um ano.

Já as Comissões Temporárias são:

3.1 – Comissão Especial: formada por um representante de cada bancada para análise de leis complementares ou consideradas relevantes pelo plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 53 3252 15 28

3.2 – Comissão de Inquérito: popularmente conhecidas como CPI, tem poderes de investigação próprias do poder judiciário, formada por no mínimo três vereadores, normalmente é formada por um integrante de cada partido.

3.3 – Comissão de Representação: formada por um representante de cada bancada, tem como objetivo a representação externa da Câmara, para um determinado assunto específico aprovado pelo plenário.

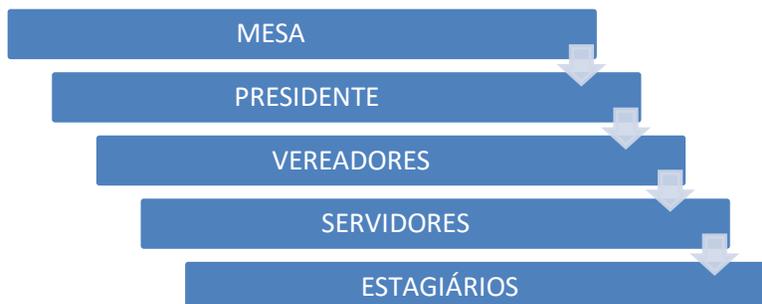
3.4 – Comissão de Acompanhamento e Gestão: formada por um representante de cada bancada, para acompanhar um assunto específico e relevante.

3.5 – Comissão de Representativa: formada pela Mesa da Câmara que atua em situações urgentes durante o período de recesso legislativo da Câmara que acontece de 23 de dezembro a 31 de janeiro.

5. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA:

A administração da Câmara é feita pela Presidência, com auxílio da Mesa Diretora.

Estrutura Administrativa:



A Mesa Diretora da Câmara (art. 15 do Regimento Interno) é eleita anualmente e composta pelo Presidente (Marcelo Romig Maron), Primeiro Vice-Presidente (Diego Romão Helvig Wolter), Segundo Vice-Presidente (Leandro Gauger Ehlert), Primeiro-Secretário (Emerson Henzel Machado) e Segundo-Secretário (Oraci de Souza Teixeira).